

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2012

**Abre inscrições para contratação
de pessoal por prazo determinado.**

LUIS FERDINANDO PACAZZA, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor de ensino fundamental 1º ao 5º ano, nos termos da Lei Municipal nº260/2004, de 09 de dezembro de 2004 e demais legislações pertinentes.

1 – DOS CARGOS

CARGOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	REMUNERAÇÃO INICIAL – R\$
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO.	20 horas	01	Licenciatura em Graduação Plena em Pedagogia.	866,12
			Nível médio na modalidade Normal.	632,94

1.1 - As fichas de inscrições serão numeradas em ordem numérica sequencial crescente;

1.2 - O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para todos os candidatos.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições estarão abertas nos dias 26 e 27 de março de 2012, na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

2.1.1. O processo de inscrição será coordenado por um Servidor Público Municipal especialmente designado, que receberá as Fichas de Inscrição, fará a conferência da documentação e auxiliará, prestando informações que contribuam para que o maior número de pessoas possam participar desta seleção pública.

2.1.2. A ficha de inscrição será preenchida pelo candidato, sendo que o responsável pelo recebimento das inscrições apenas operará o número da inscrição;

2.2. Documentos para inscrição:

2.2.1. Cópia legível do Documento de Identidade. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e nos locais de realização das provas;

2.2.2. Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral no último pleito ou justificativa da Justiça Eleitoral;

2.2.3. Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

2.2.4. Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);

2.3. Todos os candidatos são isentos da taxa de inscrição.

2.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

2.4.1. Comparecer no local, período e horário indicado no item 2.1, munido dos documentos constantes no item 2.2, para preencher sua ficha de inscrição e receber o comprovante, o qual deverá apresentar no dia da realização da prova objetiva.

2.5. Da inscrição por procuração:

2.5.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição. Há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

2.5.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

2.5.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, não tendo a Prefeitura Municipal de Santiago do Sul (SC), qualquer responsabilidade pelos dados constantes na inscrição.

2.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.8. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local de realização das provas.

2.9. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição do cargo/função a que se inscrevera o candidato.

2.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função.

2.11. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.12. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

2.14. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição.

2.15. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente poderão, nos termos do edital, concorrer às vagas correspondentes a 5% do total ofertadas.

3.2. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no item 1.2 deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Santiago do Sul (SC), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.2.1. Para cumprimento do exigido no item 3.2, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.

3.3. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no item 3.2 (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes, terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

3.4. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item 3.3, não será excluído do Processo Seletivo Simplificado, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

3.5. A não-observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

3.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte;

3.7. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

3.8. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

3.9. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será nomeado/contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal

4.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 12 (doze) horas, contado a partir da publicação, para, querendo, interpor recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Santiago do Sul (SC) – Comissão Organizadora.

5. DAS PROVAS

As provas do Processo Seletivo Simplificado serão na modalidade de: Escrita/Objetiva.

5.1. Da Prova escrita:

5.1.1. A prova escrita será obrigatória a todos os candidatos.

5.1.2. A prova escrita será aplicada **no dia 31 de março de 2012, com início às 08:00 e término às 11:00, na Escola Municipal Pequeno Cidadão, na Rua Honorino Comachio, nº 210, Centro, no município de Santiago do Sul (SC).**

5.1.3. A prova objetiva será composta de:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Língua Portuguesa	10	0,30	3,0
Matemática	05	0,30	1,5
Conhecimentos Gerais	05	0,30	1,5
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,0
TOTAL	30	-	10,0

5.1.4. A prova escrita/objetiva para cada cargo/função, e de acordo com o programa constante neste Edital, terá a duração de 03 (três) horas e será composta de 30 (trinta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, subdividida em 5 (cinco) alternativas: A), B), C), D) e E). Dessas alternativas, somente UMA deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão resposta.

5.1.5. As questões da prova escrita/objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.1.6. À prova escrita/objetiva para todos os cargos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que cada questão correta de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais corresponderá a 0,30 (zero virgula trinta) pontos e as de Conhecimentos Específicos corresponderá a 0,40 (zero virgula quarenta) pontos.

5.1.7. O conteúdo programático (anexo I) para a prova escrita/objetiva dos cargos/funções é de caráter sugestivo, sendo que o candidato deve considerar outros conteúdos que se enquadrarem na formação exigida para o cargo, bem como conhecimentos específicos relativos ao cargo/função, pois a prova não se baseará exclusiva e necessariamente no conteúdo sugerido.

5.1.8. Os candidatos deverão comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

5.1.9. Para a prova escrita/objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e do Comprovante de Inscrição entregue no ato da inscrição. Em caso de perda deste comprovante, o candidato deverá solicitar por escrito no Protocolo da Prefeitura Municipal um novo comprovante.

5.1.10. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.1.11. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).

5.1.12. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5.1.13. Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 5.1.11 deste Edital, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.14. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita/objetiva:

I. cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul (SC);

II. quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

III. que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;

IV. que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;

V. cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja(m) preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada;

VI. quando o candidato colocar seu nome no cartão-resposta.

5.1.15. O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova escrita/objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas, sendo que em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

5.1.16. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

5.1.17. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.18. A Prefeitura Municipal de Santiago do Sul (SC) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova escrita/objetiva.

5.1.19. Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova escrita/objetiva, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

5.1.20. Será excluído do processo do Teste Seletivo o candidato que:

5.1.20.1 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;

5.1.20.2. Não devolver o caderno de questões;

5.1.20.3. Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similares.

5.1.21. Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de prova com qualquer material referente à prova. O candidato, ao terminar a prova escrita/objetiva, devolverá ao fiscal de sala o caderno de questões.

5.1.22. Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita/objetiva após 1 hora (uma hora) do seu início.

5.1.23. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.1.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.1.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 Serão considerados classificados no presente Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

6.2 Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará o candidato com o maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos e posteriormente o mais idoso.

6.3 A classificação dos candidatos aprovados será realizada, depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na(s) prova(s).

6.4 Será considerado reprovado o candidato que não obtiver nota mínima, de 5,0 (cinco) pontos.

7. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

7.1. O gabarito provisório será divulgado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o término da prova.

7.1.1. Do Gabarito provisório caberá pedido de revisão à comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul.

7.1.2 Após análise dos pedidos de revisão e respostas dos mesmos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual serão corrigidas as provas.

7.1.3. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso.

8. DOS RECURSOS/REQUERIMENTOS

8.1. Os recursos/requerimentos que forem apresentados deverão obedecer aos critérios que seguem e serão dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a qual tomará as providências necessárias e cabíveis;

8.2. Etapas e prazos para formalização de recursos/requerimentos:

8.2.1. Recursos relativos à homologação da inscrição: Os pedidos de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto neste edital serão indeferidos, cabendo ao candidato o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação do aviso da homologação dos inscritos, para a apresentação do respectivo recurso. A não apresentação do recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo importará no cancelamento do pedido de inscrição e na consequente eliminação do candidato do certame;

8.2.2. Recursos relativos ao Cartão de Respostas (gabarito provisório) ou às questões da prova objetiva: Havendo discordância quanto à formulação de questões da prova objetiva, quanto a resposta correta para determinada questão ou ainda quanto a resultados divulgados no Cartão Resposta (gabarito provisório), cabe ao candidato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação, para apresentação de recurso;

8.2.3. Recursos relativos às pontuações das provas e classificação final do Processo Seletivo Simplificado: Havendo discordância quanto à nota (pontuação) ou classificação final, cabe ao candidato o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da respectiva publicação, para apresentação de recurso;

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 9.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 9.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da admissão;
- 9.3 estar em dia com o serviço militar (se do sexo masculino);
- 9.4 ter sanidade mental e capacidade física;
- 9.5 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 9.6 ter habilitação específica para atuar no cargo;
- 9.7 certidão de casamento;
- 9.8 certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 9.9 declaração dos cargos públicos que exerce;
- 9.10 declaração de bens;
- 9.11 uma fotografia 3x4 atual.

9.12 – A convocação dar-se-á através de ofício e os convocados terão 3 (três) dias úteis para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas.

9.13 – Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir da mesma, a Administração do Município de Santiago do Sul convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

9.14 – O candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá, uma única vez, ser incluído no final da relação dos candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.

10. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	21/03/2012	
Recebimento das inscrições Local: Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	26,27 /03/2012	07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30
Resultado da homologação das inscrições	28/03/2012	08:00
Prova Escrita/Objetiva	31/03/2012	08:00 às 11:00
Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Escrita/Objetiva	01/04/2012	09:00
Prazo de recursos do Gabarito Provisório	02/04/2012	
Divulgação do Gabarito Oficial/definitivo da Prova Escrita/Objetiva	03/04/2012	08:00
Divulgação da Classificação Final por cargo/função.	03/04/2012	15:00
Prazo de recurso do Resultado de Classificação Final por cargo/função	04/04/2012	
Homologação do Resultado de Classificação Final com os candidatos aprovados por cargo/função	05/04/2012	08:30

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere este Edital será de um ano prorrogável por igual período a critério da administração municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação vigente.

12.3 Os candidatos aprovados permanecem na simples expectativa de direito à Contratação por Prazo Determinado, os quais serão chamados de acordo com as necessidades do Município.

12.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santiago do Sul, 22 de março de 2012.

LUIS FERDINANDO PACAZZA
Prefeito Municipal.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO.CARGO:

Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita; Idéia de representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Diretrizes da educação na nova LDB. Conceito de educação. Princípios e fins da educação. As bases da educação na nova LDB. Educação Básica. Educação profissional. Compromisso com a avaliação. Visão obsoleta de educação. Avanços e retrocessos educacionais. A nova LDB e a situação das escolas. O contexto da educação da nova LDB. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990).



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/202

(n.º _____)

Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargos

<input type="checkbox"/>	Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	H. (<input type="checkbox"/>)	N. H. (<input type="checkbox"/>)
--------------------------	---	---------------------------------	------------------------------------

Documentos anexos:

() RG () CPF () Certificado Militar () Título de Eleitor
() Comprovante de Escolaridade () Procuração () Quitação Eleitoral

Necessita de condições especiais:

() Direito a Amamentação () Fiscal Ledor () Prova Ampliada (Fonte 24)
() Rampa com acesso () Outros(especificar) _____

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado 002/2012 do Município de Santiago do Sul, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Santiago do Sul/SC, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Candidato (a)

x-----x-----x-----x-----x-----x-----x-----x-----



**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
PORTADOR(A) DE NECESSIDADES ESPECIAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2012**

(n.º _____)

Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargos

<input type="checkbox"/>	Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	H. ()	N. H. ()
--------------------------	---	--------	-----------

Documentos anexo:

() RG () CPF () Certificado Militar () Título de Eleitor
() Comprovante de Escolaridade () Procuração () Quitação Eleitoral

Assinale a deficiência que possui:

() Auditiva () Visual () Motora () Sensorial () Múltipla

Necessita de condições especiais:

() Direito a Amamentação () Fiscal Ledor () Prova Ampliada (Fonte 24)
() Rampa com acesso () Outros (especificar) _____

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado 001/2010 do Município de Santiago do Sul, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Santiago do Sul/SC, ____ de _____ de 2.012. _____

Assinatura do Candidato (a)

x-----x-----x-----x-----x-----x-----x-----x-----x-----

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Eu _____ RG
nº _____, CPF nº _____, inscrito (a) no Processo
Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, Edital nº 002/2012, inscrição
nº _____ para o cargo de _____ venho requer
_____, pelos motivos abaixo:

Santiago do Sul (SC) _____

Assinatura Candidato (a) / Procurador

Endereço para correspondência e e-mail: _____